

# **COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 302, DE 2003 (MENSAGEM Nº 142/2001)**

Aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Estônia, celebrado em Brasília, em 9 de novembro de 2000.

**Autor:** Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

**Relator:** Deputado Bernardo Ariston

### **I - RELATÓRIO**

Submete-se ao exame desta Comissão o projeto epigrafado, de autoria da egrégia Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que objetiva aprovar o texto de acordo de cooperação na área do turismo celebrado entre os governos do Brasil e da Estônia.

A E.M. nº 003/MRE, do Sr. Ministro das Relações Exteriores, que acompanha a Mensagem nº 142/2001, pela qual o texto foi encaminhado pelo Poder Executivo a este Parlamento, ressalta que a EMBRATUR participou ativamente da negociação e aprovou os termos do Acordo, que objetiva o desenvolvimento da cooperação entre os dois países na área do turismo, e que compõe-se, basicamente, das seguintes diretrizes:

- incentivo à cooperação entre agências de viagens, organizações e empresas ligadas ao setor turístico;
- simplificação das formalidades vinculadas a viagens entre os dois países;

- ampliação da divulgação das atrações turísticas de cada um dos celebrantes, entre si;
- cooperação na formação e treinamento de pessoal especializado;
- colaboração entre as autoridades governamentais da área.

No projeto de decreto legislativo sob análise, a Comissão de Relações Exteriores enfatiza que quaisquer atos de revisão ou ajustes complementares ao Acordo que, a teor do art. 49, I da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional terão de sujeitar-se à aprovação do Parlamento.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

A exemplo de outros atos recentemente examinados por este Colegiado, o acordo entre Brasil e Estônia na área de turismo faz parte de uma ofensiva efetuada pelo governo passado no sentido de, através de acordos bilaterais, aumentar a exposição do Brasil ao fluxo turístico internacional.

Independente do tamanho ou da riqueza da nação co-celebrante, todas as iniciativas objetivando aumentar o fluxo turístico, mediante simplificação de procedimentos consulares e divulgação institucional dos atrativos nacionais ao turista estrangeiro, devem ser bem recebidos.

A Estônia, apesar de ser um país de pequenas dimensões e que, até recentemente, não dispunha de autonomia política, possui atrativos decorrentes de sua tradição e cultura.

Por outro lado, essa república báltica luta para consolidar sua economia, postulando, inclusive, acesso à União Européia, fatos que, aliados ao bom nível cultural, à harmoniosa distribuição de renda e, sobretudo, ao clima inóspito ali existente durante boa parte do ano, fazem dos estonianos potenciais demandantes de serviços de turismo em países tropicais, como o Brasil.

Face ao exposto, e sempre tendo em mente a necessidade de o turismo brasileiro ampliar suas bases de captação, **votamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 302, de 2003.**

Sala da Comissão, em de de 2003 .

Deputado **BERNARDO ARISTON**  
Relator

311143.00103